



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.941 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1.998.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO REPETIDORA DA TELESP".

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parapuã, autorizado a outorgar à TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP, CGC /MF nº 43.642.727/0001-85 a concessão de direito real de uso de um terreno denominado lote 11, da quadra 215, com as seguintes medidas e confrontações :- de um lado com a Rua Belém, medindo 30 metros, de outro lado com o lote 12, medindo 30 metros, na frente com a Rua Bahia, medindo 15 metros e nos fundos com o lote 08, medindo 15 metros, perfazendo área de 450 M², matrícula nº 8.123, registro de imóveis da Comarca de Osvaldo Cruz, onde deverá ser construída uma estação repetidora de sinais para o serviço móvel / celular (SMC).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 03 de fevereiro de 1.998.

Antonio Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
PARAPUÃ - SP





Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. Fls 02

LEI Nº 1.941 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1.998.

Publicada e registrada em livro próprio na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "N. P. E." followed by a stylized surname.
Naelson Pedro do Espírito Santo
Chefe de Gabinete Substituto.

